



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2020
DISPENSA Nº 001/2020.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, RODA, FREIO E SUSPENSÃO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO E DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRAL NOVO, CNPJ N.01.612.556-0001-00, situado na Av. Boa Esperança, s-n, centro, Curral Novo-PI, por intermédio do seu representante legal.

CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77), situado na Av. Dep. Raimundo Sá Urtiga, 565, Picos, Piauí, por intermédio do seu representante legal.

O CONTRATANTE E A CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM, RODA, FREIO E SUSPENSÃO**, conforme a Dispensa nº 001/2020, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contrato de prestação de Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão (Portaria nº 448, de 13/09/2002), conforme especificações e quantidades constantes da Dispensa nº 001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

A prestação dos serviços, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Dispensa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a Dispensa nº 001/2020, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório nº 001/2020 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

- I – emitir a ordem de serviços do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro; e
- IV – custear todas as despesas necessárias para execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;
- II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;
- III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos do Orçamento Geral do Município de Curral Novo.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global estimado de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos seis reais), conforme proposta anexa a este procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – o equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de serviços, devendo apresentar planilha de custo detalhada da época da licitação e atual, com os documentos comprobatórios dos custos, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – não serão considerados pedidos de recomposição de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – o preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o IGP-M.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

[Handwritten signatures in blue ink]



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Dispensa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às conseqüências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109, abaixo discriminados:

- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

a) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

b) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

- Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e Diário Oficial da União, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Simões, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em três vias, assinam as partes abaixo.

Curral Novo (PI), 03 de fevereiro de 2020.

CONTRATANTE: 
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI

Abel Francisco de O. Júnior
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 038.630.583-80

CONTRATADA: 



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00

Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000

Telefone: (89) 3466-0050

Email: gabinetecnpi@yahoo.com.br

Curral Novo do Piauí - PI



TESTEMUNHAS:

Gilson de Lira Lopes Nakua de Jesus Macedo



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Curral Novo do Piauí

CNPJ nº 01.612.556/0001-00
Av. Boa Esperança S/N – CEP 64.595-000
Telefone: (89) 3466-0050
Email: gabinetecnp@yahoo.com.br
Curral Novo do Piauí - PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2020. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77)**. Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 16.800,00. Assinatura: 03/02/2020. Curral Novo (PI), 03 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO – PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 001/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77)**.

Curral Novo (PI), 03 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PIAUÍ-PI
Rua Archanjo Jose de Sousa, S/NR, CENTRO.
CEP: 64.745-000
CNPJ: 01.612.679/0001-98
Construindo Uma Nova História



São Francisco de Assis do Piauí
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO-PI
EXTRATO DO CONTRATO

Dispensa n. 001/2020. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: **DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77)**. Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 16.800,00. Assinatura: 03/02/2020.

Curral Novo (PI), 03 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

São Francisco de Assis do Piauí (PI), 06 de Janeiro de 2020.

Josimar João de Oliveira
Josimar João de Oliveira
Município de São Francisco de Assis do Piauí
Prefeito Municipal

Edianiran Ribeiro de Sousa
EDIANIRAN RIBEIRO DE SOUSA
CPF/IMF sob N.º 068.730.083-63
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO - PI
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Procedimento Licitatório 001/2020;

Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de **DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77)**.

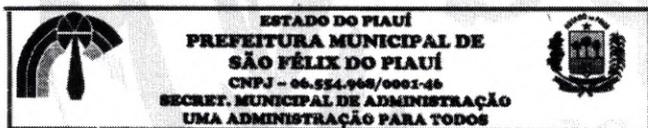
Curral Novo (PI), 03 de fevereiro de 2020.

Prefeito Municipal

Testemunhas:

1- *[Assinatura]*
C.P.F.: 021.255.094-51

2- *[Assinatura]*
C.P.F.: 051.946.885-11



DECRETO N.º 002/2020

São Félix do Piauí, 05 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre luto oficial de três dias
Pelo falecimento de Antônio Frazão Guimarães

O Prefeito Municipal de São Félix do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município;

Considerando o falecimento do honroso ANTONIO FRAZÃO GUIMARÃES, em 05 de fevereiro de 2020, que em vida, prestou grandes serviços ao município de São Félix do Piauí como Vereador e Líder Político e Comunitário;

Considerando a relevância dos serviços prestados e o legado de contribuição para o município de São Félix do Piauí, o homem público que foi, deixou como exemplo a sua história de vida pública.

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial de 03 (três) dias no município de São Félix do Piauí a partir desta data, 05 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 05 de fevereiro de 2020.

Jose Wilson Pio
Jose Wilson Pio
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado em livro próprio e publicado nos murais da Prefeitura, Câmara Municipal e no Órgão Oficial de Imprensa do Município (Diário do Município).

Adão Raimundo da Cunha
Adão Raimundo da Cunha
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ



PORTARIA N.º 009/2020

DE 31 DE JANEIRO DE 2020

"EXONERA, a pedido, a servidora pública municipal MARINALVA DE ARAÚJO DE SOUSA e dá outras providências"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 62, Inciso VI c/c art. 87, Inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora pública municipal pugnando pela a sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a EXONERAÇÃO, a pedido, da servidora municipal **MARINALVA DE ARAÚJO DE SOUSA**, nomeada através da Portaria nº 094/2009, para o cargo de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de São Francisco do Piauí, em 13 de janeiro de 2020.

Antônio Martins de Carvalho

Antônio Martins de Carvalho
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Numerado, registrado e publicado a presente Portaria, no mural da Prefeitura Municipal de São Francisco do Piauí, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TIMBAÚBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2020

A Secretária Municipal de Saúde resolve Homologar o Pregão Presencial Nº 01/2020, Processo de Licitação Nº 01/2020, cujo objeto é o Fornecimento de equipamentos e materiais permanentes hospitalares, para atender as necessidades da Policlínica Dr João Coutinho - Timbaúba/PE, atendendo a proposta nº 11360.884000/1170-03, nº 11360.884000/1177-02 e nº 11360.884000/1170-13, recurso de Emenda Parlamentar, Ministério da Saúde, e Adjudica as empresas: 3P Distribuidora e Comércio de Informática Ltda-ME, CNPJ 11.957.607/0001-80, com valor total de R\$ 6.988,00 (seis mil e novecentos e oitenta e oito reais); AJP de Souza Comércio Atacadista, CNPJ 31.070.140/0001-60, com valor total de R\$ 4.829,00 (quatro mil e oitocentos e vinte e nove reais); Deusivane dos Santos Cavalcanti Eireli, CNPJ 31.721.113/0001-00, com valor total de R\$ 9.695,00 (nove mil e seiscentos e noventa e cinco reais); Aldo Fabrizio Dutra Dantas - EPP, CNPJ 08.321.484/0001-82, com valor total de R\$ 13.048,00 (treze mil e quarenta e oito reais); Inteligência Comercio de Equipamentos e Serviços Eireli-EPP, CNPJ 08.060.934/0001-20, com valor total de R\$ 1.440,00 (um mil e quatrocentos e quarenta reais); S D de A Ferreira & Cia Ltda, CNPJ 26.889.181/0001-42, com valor total de R\$ 17.130,00 (dezesete mil e cento e trinta reais); S L da Silva Indústria e Comercio de Moveis Eireli, CNPJ 29.955.518/0001-60, com valor total de R\$ 4.752,00 (quatro mil e setecentos e cinquenta e dois reais); Emily Indústria e Comércio de Móveis Ltda-EPP, CNPJ 07.239.645/0001-20, com valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais); FF Souza da Silva Comércio de Materiais Hospitalar, CNPJ 34.831.376/0001-60, com valor total de R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais); NSG Comércio Ltda, CNPJ 06.300.403/0001-32, com valor total de R\$ 4.650,00 (quatro mil e seiscentos e cinquenta reais); Safe Supporte à Vida e Comércio Internacional Ltda, CNPJ 08.675.394/0001-90, com valor total de R\$ 64.531,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos e trinta e um reais); Teb Tecnologia Eletrônica Brasileira Ltda, CNPJ 46.055.703/0001-18, com valor total de R\$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).

Timbaúba, 30 de janeiro de 2020.
CYNTHIA DE ALBUQUERQUE FERREIRA LIMA

CÂMARA MUNICIPAL DE CUSTÓDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

A CPL da Câmara Municipal de Vereadores de Custódia - PE, comunica aos interessados, que realizará: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2020, que tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR OU CONVENIADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS PARA O PROVIMENTO DE DIVERSOS CARGOS EFETIVOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO, MÉDIO E SUPERIOR, NO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA DE VEREADORES DE CUSTÓDIA. Data: 27/02/2020, às 09:00 horas. Endereço: Praça Padre Leão, Nº 15, centro, CEP: 56.640-000, Custódia/PE. Edital e informações no local, nos dias úteis, das 07:30 às 13:30 horas. Fones: (87)3848.1288.

Custódia-PE, 4 de fevereiro de 2020.
ELVES LOPES MARQUES
Presidente

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BETÂNIA DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 019/2020

A Prefeitura Municipal de BETÂNIA DO PIAUÍ (PI), através da sua Secretária Municipal de Educação, Cultura, esporte e Laser, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no dia 24 de Fevereiro de 2020, às 09h00min, realizará a abertura da CHAMADA PÚBLICA nº 001/2020, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, para serem utilizados na merenda escolar do ano letivo de 2020, mediante dispensa de licitação e com recursos financeiros oriundos do PNAE. O edital e demais informações na sede da Prefeitura, sito na Rua Francisco Delmondes, s/n, Centro, Betânia do Piauí - PI. Fone/Fax: 0** (89) 3497-0005.

Betânia do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
MAXIMIANO COELHO RODRIGUES
Secretário

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2020 - PMBB

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2020

O Presidente da CPL do Município de Betânia do Piauí-PI torna público para conhecimento de todo e qualquer interessado (s), que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal determinou a instalação de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM" com data de abertura e julgamento prevista para o dia 19.02.2020, às 09h00min, na sala de reunião desta Comissão, sito na sede da Prefeitura, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BETÂNIA DO PIAUÍ-PI, com valor total previsto em R\$ 768.551,20 (setecentos sessenta e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e vinte centavos), com recursos oriundos do ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE BETÂNIA DO PIAUÍ, e OUTROS, para o exercício de 2020. A licitação será regida pelas Leis 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, atendidas as limitações, condições e exigências expressamente fixadas no EDITAL, e anexos.

Betânia do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
ANTONIO FERREIRA DE MACEDO JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 075-2020/Tomada de Preços nº 001-2020. Objeto: contratação de empresa de engenharia destinada à execução de construção de 01 (uma) passagem sobre o grotão na Rua Antonio Coelho e capeamento asfáltico nas Ruas Antonino Coelho e Valdeci Costa, na zona urbana de Bom Jesus-PI. Contratante: Município de Bom Jesus, Estado do Piauí, pessoa de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 06.554.356/0001-53, com sede na Praça Marcos Aurelio, nº 41, Centro, Bom Jesus-PI, CEP nº 64900-000, por intermédio da Secretária Municipal da Infraestrutura e Saneamento. Contratada: Construtora Hidros Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.066.346/0001-71, estabelecida à Rua Elizeu Martins, nº 1403, Centro, Salas 102, 103 e 104, 1º Andar, CEP 64.000-120, Teresina, Piauí. Fonte de Recursos: CODEVASF, Convênio nº 855513/2017. Valor total: R\$ 973.225,46 (novecentos e setenta e três mil duzentos e vinte e cinco reais e quarenta e seis centavos). Vigência: 360 (trezentos e sessenta) dias corridos contados a partir da emissão da primeira Ordem de Serviços. Data da assinatura: 06 de fevereiro de 2020. Signatários: João Pinheiro Neto, pela contratante, e José Marcelo Albuquerque e Silva, pela contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 006/2020. Proc. Adm. nº 007/2020. Pregão Presencial nº 001/2019. Objeto: aquisição de combustível diverso (gasolina, óleo diesel comum e óleo diesel lubrificante) para os veículos, máquinas e peças tubulares da Prefeitura e Secretarias Municipais de Campo Grande do Piauí-PI, na sede e em Teresina-PI. Contratante: Prefeitura Municipal de Campo Grande do Piauí-PI. Contratada: Edison Sebastião de Carvalho (Posto R. Sa - Campo Grande) CNPJ nº 13.777.596/0001-82. Valor: R\$ 1.049.652,00 para o Lote I - Sede. Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município. Data da assinatura do Contrato: 06/02/2020.

Contrato nº 007/2020. Contratada: PIPEL - Picos Petróleo LTDA (Posto R. Sa - Teresina), CNPJ nº 07.483.266/0005-05. Valor: R\$ 71.156,00, para o Lote II - Teresina.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

Proc. Adm. nº 011/2020. Objeto: locação de veículos para o transporte de alunos da Rede Municipal de ensino, deste Município. Valor: R\$ 384.160,00. Fonte de Recursos: Orçamento geral do Município. Data de abertura: Às 07:30h do dia 19/02/2020. LOCAL: Setor de Licitações, na Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 - Centro - Fone: (89) - 3476-0076.

Campo Grande do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
FRANCISCO JAILTON DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIDADE DO PIAUÍ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2020

Processo Administrativo nº 011/2020.

Esta licitação obedecerá integralmente as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí-PI. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a construção da sede da prefeitura municipal de Caridade do Piauí, conforme especificações do projeto básico do anexo I do edital. Estimativa para 2020. Valor estimado: R\$ 399.833,46 (trezentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos). Regime de execução: Julgamento global. Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS/transfêrencia Especial/ Emenda Parlamentar/Outros. Data, hora e local para credenciamento, recebimento de documentos relativos a habilitação, propostas, e início de abertura dos envelopes: 27.02.2020, às 10h00min - Sala da CPL End.: Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, e-mail: cplcaridadedopiau@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1/2020

Processo Administrativo nº 010/2020.

Esta licitação obedecerá integralmente as disposições das Leis Federais nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/18 no que for pertinente. Interessado: Município de Caridade do Piauí-PI. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para reparos na estrutura da barragem da Sede, município de Caridade do Piauí, conforme especificação do projeto básico do anexo I do edital. Estimativa para 2020. Valor estimado: R\$ 81.597,31 (oitenta e um mil quinhentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos). Regime de execução: Julgamento global. Fonte de recursos: Orçamento Geral do Município/FPM/ISS/ICMS/transfêrencia Especial/ Emenda Parlamentar/Outros. Data, hora e local para credenciamento, recebimento de documentos relativos a habilitação, propostas, e início de abertura dos envelopes: 27.02.2020, às 08h00min - Sala da CPL End.: Rua José Antônio Lopes, 127, Centro, CEP: 64.590-000, e-mail: cplcaridadedopiau@gmail.com. Maiores informações poderão ser adquiridas junto ao Presidente, no endereço acima citado, em dias úteis das 08h00min às 12h00min.

Caridade do Piauí-PI, 6 de fevereiro de 2020.
IRAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIMATÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO

O Município de Curimatá-PI, através da CPL, torna público a realização da licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020, tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 19/02/2020 às 08 h. OBJETO: Registro de preços visando a aquisição de medicamentos, material hospitalar, odontológico e afins. Mais informações disponíveis no Edital: Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

O Município de Curimatá -PI, através da CPL, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020, tipo MENOR PREÇO E ADJUDICAÇÃO POR ITEM, em 19/02/2020 às 09:30 h. OBJETO: Aquisição de equipamentos/material permanente. Valor ESTIMADO: R\$ 74.935,00. RECURSO: FNS, através da proposta de nº 11920.369000/1190-01/PROPRIO Mais informações disponíveis no Edital: Praça Abdias Albuquerque, nº 427, Centro, Email: pref.curimatapi@hotmail.com. Telefone: (89) 3574-1198

Curimatá-PI, 3 de fevereiro de 2020.
DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAYS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL NOVO DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO

Dispensa n. 001/2020. Contratante: O Município de Curral Novo. Contratado: DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77). Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Recursos: Orçamento Geral. Valor: R\$ 16.800,00. Assinatura: 03/02/2020.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Procedimento Licitatório 001/2020: Modalidade: Dispensa. Objeto: Serviços de alinhamento, balanceamento, cambagem, roda, freio e suspensão. Ratifico a orientação técnica da Comissão Permanente de Licitações e determino a contratação de DANTAS E BARROS LTDA (CNPJ N. 23.621.840-0001-77).

Curral Novo-PI, 3 de fevereiro de 2020.
ABEL FRANCISCO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito

